ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 749/GP/99

De, 17 de maio de 1.999.

AUTORIZA DESTINAÇÃO DA ÁREA DE 312.00.00 (TREZENTOS E DOZE) HECTARES DA VILA ABAITARA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CASULO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO- RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Pimenta Bueno – RO, autorizado à destinar 312.00.00 (hectares) da área Vila Abaitará para implantação do Projeto Casulo, que terá por finalidade o assentamento de 65 (sessenta e cinco) famílias carentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a que se refere o artigo supra é pertencente ao Vila Abaitará que totaliza 1.148,00.00 (hectares), e tem por confrontações e limites: inicia-se no marco 134 em Azimute de 179°56'30" a uma distância de 1.917,70m até o marco 20, em Azimute de 269°41'47" em distância de 358,70m até o marco 19, daí em Azimute de 269°42'45" em distância de 478,30m até o marco M-18 em Azimute de 269° 43'58" em distância de 515,00m até o marco M-17 daí, em Azimute de 269°45'29" em distância de 483,28m até o marco M-16A, daí segue em Azimute de 179°44'58" em distância de 1.963,00m até o marco 16B, daí em Azimute de 271°00'00" por 1.836,00 até o arco M-134, fechando assim o Perímetro da área objeto.

Artigo 2º- Em razão da necessidade e dos benefícios decorrentes da implantação do Projeto Casulo, fica também autorizado o Poder Executivo de Pimenta Bueno a firmar acordos e convênios com entidades públicas e privadas para sua urgente e perfeita implantação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 17 de maio de 1.999.

Maria Ines Baptista Da Silva Zanol
Prefeita Municipal